TERMO DE PARCERIA Nº 01/2016

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE – CRCES E A UNYLEYA EDITORA E CURSOS S.A., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Termo de Parceria que entre si celebram de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO - CRCES**, Autarquia Federal, Órgão Fiscalizador do Exercício Profissional, inscrito no CNPJ sob o nº 28.163.343/0001-96 com Sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória-ES, Cep 29.050-620, neste ato representado pelo seu Presidente, o Contador HAROLDO SANTOS FILHO, inscrito no CRCES sob o nº ES-008910/O e CPF nº. 904.208.967-91, adiante denominado simplesmente **CRCES** e do outro lado, **UNYLEYA EDITORA E CURSOS S.A.,** sociedade anônima, inscrito no CNPJ n° 14.019.108/0001-30, com sede à Rua Jacarandá, lote 16, Águas Claras, Brasília, Distrito Federal, CEP: 71.927-540, neste ato representado pelo Sr. Rafael Mendes de Oliveira Castro, inscrito no CPF sob o n° 635.579.831-53, Diretor Comercial, doravante denominado simplesmente **UNYLEYA**, resolvem firmar o presente Termo de Parceria, considerando o interesse do **CRCES** no melhor desenvolvimento sociocultural de seus Funcionários e Profissionais da Contabilidade registrados e a **UNYLEYA**, pela difusão do conhecimento, sujeitando-se os partícipes às disposições contidas, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e nas demais normas específicas aplicáveis e vigentes, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª – Do objeto e Justificativa

1.1. O presente Termo de Parceria tem a finalidade estabelecer a integração entre o **CRCES** e o **UNYLEYA**, objetivando incentivar e buscar o aperfeiçoamento profissional dos Funcionários do CRCES, bem como, dos Profissionais da Contabilidade registrados no Conselho, mediante a concessão de descontos nos cursos e programas de aperfeiçoamento profissional, extensão e pós-graduação *lato sensu* a distância ofertados pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

1.2. Justifica a presente parceria, atender o Planejamento Estratégico do CRCES, especialmente no tocante aos **objetivos estratégicos nº 10 e 13 do Plano de Trabalho**, que tratam sobre "Firmar Parcerias Estratégicas", bem como, "Influenciar na Formação das Competências e das Habilidades do Profissional e **Fomentar Programas de Educação Continuada**".

Rafael Mendes de Oliveira Castro
Diretor Comercial
Unyleya Editora e Cursos S/A

Cláusula 2ª – Dos Descontos

2.1. Os descontos aos associados, colaboradores e seus dependentes, descritos no item 1.1 seguirão o disposto na tabela Anexo I, que são válidas até janeiro do ano posterior à assinatura deste, quando serão renovadas. A partir daí as tabelas serão renovadas a cada 12 meses.

2.2. Na hipótese de a **UNYLEYA** vir a oferecer novos serviços que não constem do presente instrumento, caberá ao **CRCES** autorizar a inclusão, mediante termo aditivo.

2.3. Os descontos objeto deste Convênio serão concedidos pelo **UNYLEYA** diretamente aos Beneficiários, desde que estes comprovem documentalmente a vinculação com o CRCES.

Cláusula 3ª – Das Condições

3.1. Para habilitação do benefício, o interessado deverá comprovar o vínculo mantido entre ele e o **CRCES**, no ato da matrícula e subsequentes renovações semestrais, mediante apresentação:

a) Carteira do CRCES e **Certificado de Regularidade Profissional - CRP** (no caso dos profissionais da contabilidade registrados);

b) Carteira Funcional (no caso dos funcionários do **CRCES**);

c) Carteira Funcional e **Certificado de Regularidade Profissional da Pessoa Jurídica– CRP-PJ** (no caso dos funcionários das organizações contábeis);

d) No caso dos dependentes, apresentar documentos tais como: RG, certidão de nascimento ou certidão de casamento ou outros que comprovem a dependência, bem como os documentos mencionados nas letras "a" ou "b".

3.2. O beneficiário, por seu ato de matrícula ou rematrícula, aceita plenamente e se sujeita às normas do **UNYLEYA**, inclusive aos critérios de pagamento, faltas, notas, cancelamento de matrícula e períodos de férias.

3.3. A não apresentação da documentação exigida no ato da matrícula, para comprovação do vínculo com o **CRCES**, configura o ingresso de aluno que pagará as mensalidades de acordo com a tabela regular, sem desconto.

3.4. A posterior apresentação da documentação não gerará nenhum crédito retroativo. O aluno que pretender ingressar no **UNYLEYA** fará jus aos benefícios somente a partir da apresentação da documentação exigida.

Rafael Mendes de Oliveira Castro
Diretor Comercial
Unyleya Editora e Cursos S/A

Cláusula 4ª - Dos Serviços ofertados

4.1. Os descontos referidos na Cláusula Segunda se referem à prestação de serviços educacionais.

Cláusula 5ª - Das obrigações

5.1. Do **CRCES:**

5.1.1. Realizará a divulgação permanente da empresa no site do CRCES, na página de convênios, enquanto vigente o presente ajuste.

5.1.2. Facilitar a divulgação dos Cursos oferecidos pelo **UNYLEYA,** de modo que o CRCES deverá divulgar os serviços e benefícios constantes do presente Convênio aos Beneficiários em seus veículos de comunicação interna, conforme sua disponibilidade.

5.1.3. Divulgar entre seus Empregados e/ou Dependentes os termos deste Convênio e das vantagens oferecidas pelo **UNYLEYA**.

5.2. Da **UNYLEYA**:

5.2.1. Conceder os descontos estabelecidos na Cláusula Segunda, a partir da data da assinatura deste instrumento, aos funcionários do CRCES, aos profissionais e aos funcionários de organizações contábeis registrados no CRCES e em situação regular perante o CRCES.

5.2.2. Orientar empregados e os profissionais registrados no CRCES no sentido de que a parceria será concedida a partir da assinatura deste convênio, mediante a comprovação de vínculo com o **CRCES, contracheque e carteira profissional** para os empregados, **Certificado de Regularidade Profissional (CRP)** para os profissionais registrados.

5.2.3. Garantir que seus serviços serão executados dentro dos padrões de qualidade, não restando qualquer responsabilidade para o CRCES com relação a esses serviços.

5.2.4. Garantir que esta em conformidade com dispositivos legais, sejam federais, estaduais e municipais, bem como com todos os regulamentos e padrões aplicáveis.

Cláusula 6ª - Das responsabilidades

6.1. Por ser o presente instrumento apenas de parceria, a **UNYLEYA** assumem e se obrigam pela total e inteira responsabilidade dos serviços e/ou produtos ofertados, inclusive perante terceiros, isentando o CRCES de responsabilidade por qualquer dano, avaria ou má qualidade dos serviços e/ou produtos, não gerando vínculo de qualquer natureza entre as partes.

6.2. Os pagamentos das mensalidades e de outras despesas decorrentes da participação dos beneficiários serão realizados pelo aluno ou responsável legal, diretamente a **UNYLEYA,** não cabendo ao CRCES qualquer responsabilidade sobre eventuais inadimplências.

6.3. Os descontos concedidos através do presente convênio estarão suspensos nos casos de desligamento do empregado e da falta de regularização dos profissionais registrados no **CRCES** por qualquer motivo.

Rafael [illegible] de Oliveira Castro
Diretor Comercial
Unyleya Editora e Cursos S/A

6.4. No presente convênio não haverá aporte ou repasse entre os partícipes.
6.5. O desconto objeto desse convênio não poderá ser cumulado com outros.

Cláusula 7ª - DA SUSPENSÃO

7.1. O desconto concedido através do Termo de Parceria estará automaticamente suspenso nos seguintes casos:
a) Rescisão do presente Convênio;
b) Falência ou concordata dos partícipes;
c) Desligamento do beneficiário do **CRCES** por qualquer motivo;
d) Inadimplência do beneficiário;
e) Caso fortuito ou força maior.

7.1.1. No caso mencionado na letra "c", o benefício será restabelecido após a devida regularização, a partir da renovação da matrícula.

Cláusula 8ª – Da Execução e Fiscalização

8.1. A execução deste Termo de Parceria será acompanhada e fiscalizada pela Chefe do Departamento de Desenvolvimento Profissional do **CRCES**, especialmente designada, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.
8.2. A responsabilidade pela **FISCALIZAÇÃO da execução deste termo ficará a cargo da Sra. Érika de Oliveira Correa Viana.**

Cláusula 9ª – Da Vigência e da Rescisão

9.1. O prazo de vigência da parceria ora celebrado é de **24 (vinte e quatro) meses**, contando a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo.
9.2. O presente Termo de Parceria poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, mediante comunicação por escrito encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que sejam suspensos os benefícios adquiridos pelos alunos já matriculados, até o fim do curso.

Cláusula 10ª – Dos aspectos gerais

10.1. Fica estabelecido que o CRCES não será responsável financeiramente por qualquer um de seus empregados e dos profissionais registrados, cabendo ao **UNYLEYA** efetuar a cobrança e o recebimento das parcelas diretamente aos alunos (empregados e profissionais registrados no CRCES).
10.2. A **UNYLEYA** autorizam a utilização de seu nome e logomarca para fins de divulgação do presente convênio, nos termos da Cláusula 5.1.1.

Rafael Mendes de Oliveira Castro
Diretor Comercial
Unyleya Editora e Cursos S/A

10.3. A **UNYLEYA** poderão **divulgar a parceria no seu site, para divulgação dos cursos oferecidos e divulgação deste convênio, podendo, desta forma, utilizar o** nome, marca, logomarca ou qualquer outro sinal de identificação do CRCES.

10.4. O presente Convênio obrigará as partes e seus respectivos sucessores e cessionários. Não obstante o acima exposto, as partes não poderão ceder ou transferir o presente Convênio sem o prévio consentimento, por escrito, do CRCES.

10.5. Qualquer tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento de quaisquer termos ou condições deste contrato ou de exercer um direito dele decorrente, não constituirá renúncia ou novação dos referidos termos, condições ou direitos e não afetará o direito das partes em os exercer a qualquer tempo.

Cláusula 11ª – Do foro

11.1. Elegem o foro da Justiça Federal em Vitória/ES, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente instrumento de convênio.

11.2. E, por estarem assim justas por livre e espontânea vontade, firmam o presente em três vias de igual teor e forma para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, obrigando-se no cumprimento das condições ora pactuadas.

Vitória (ES) 20 de junho de 2016.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Contador Haroldo Santos Filho
Presidente

UNYLEYA EDITORA E CURSOS S.A
Rafael Mendes de Oliveira Castro
Diretor Comercial

Rafael Mendes de Oliveira Castro
Diretor Comercial
Unyleya Editora e Cursos S/A

Testemunhas:

1. _____
Nome: Juciara Brito Camargo
CPF nº: 497.928.735-20

2. _____
Nome: Liziana Oliveira
CPF nº: 495.872.775-20

AVM
FACULDADE INTEGRADA

TABELA DE PREÇOS 2016 - Convênios Especiais AVM

unY LeYa

AM: ESA Manaus
BA: Prefeituras e Governo da Bahia/ Jornal a Tarde
DF: SindpolES: Prefeitura de Vila Velha
GO: Governo do Estado de GO/ Prefeitura de Anápolis
MG: Prefeituras/ Governo de Minas Gerais/ Corpo de Bombeiros de Minas Gerais
MS : Prefeitura de Campo Grande
PA: Governo do Pará/ Prefeitura de Belém
PE: Governo do Estado de PE/ Corpo de Bombeiros de Pernambuco / Prefeitura de Refice
RJ: Prefeitura do Rio de Janeiro/ Governo do Estado do RJ/ Secretaria de Educação do Estado do Rio de Janeiro
RS: Prefeitura de Manoel Viana
SC: Prefeituras de Palhoça e Florianópolis/ Abepom (Associação dos Militares de SC)
SE: Secretaria de Estado de Administração de Sergipe - Governo de Sergipe
SP: Prefeituras e Governo de São Paulo
Nacional: FENAE (Caixa Econômica Federal)/ Banco do Brasil/ Ministério da Defesa/ Hospital SARAH - AEPS/ Fenalegis / Contax

Educação					
Valor integral sem convênio		R$ 5.434,00			
Plano de Pagamento	%	Investimento	Valor parcela		Forma de Pagamento
CONVÊNIO - Boleto	*42%*	R$ 3.168,00	16	R$ 198,00	16x em boleto
CONVÊNIO - Cheque / Cartão Recor.	*52%*	R$ 2.608,00	16	R$ 163,00	16x em cheques ou 16x em débito autorizado no cartão de crédito (recorrente)
CONVÊNIO - Cartão	*55%*	R$ 2.472,00	12	R$ 206,00	12x em cartão de crédito
CONVÊNIO - À Vista	*58%*	R$ 2.260,00	-	-	Até 8x no cartão de crédito / Ate 6x em cheques ou cartão recorrente / Até 4x no boleto

Ciência da Informação, Educação Física, Filosofia, Fisioterapia, Medicina Veterinária, Nutrição, Saúde, Serviço Social e Teologia					
Valor integral sem convênio		R$ 5.720,00			
Plano de Pagamento	%	Investimento	Valor parcela		Forma de Pagamento
CONVÊNIO - Boleto	*42%*	R$ 3.344,00	16	R$ 209,00	16x em boleto
CONVÊNIO - Cheque / Cartão Recor.	*53%*	R$ 2.704,00	16	R$ 169,00	16x em cheques ou 16x em débito autorizado no cartão de crédito (recorrente)
CONVÊNIO - Cartão	*55%*	R$ 2.580,00	12	R$ 215,00	12x em cartão de crédito
CONVÊNIO - À Vista	*58%*	R$ 2.399,00	-	-	Ate 8x no cartão de credito / Ate 6x em cheques ou cartão recorrente / Até 4x no boleto

Administração Pública, Agronomia, Concursos (todos os preparatórios), Comunicação e Audiovisual, Contabilidade e Finanças, Direito, E-commerce, Gestão, Licitações e Contratos, Linguística, Logística, MBA, Meio Ambiente e Sustentabilidade, Odontologia, Políticas Públicas, Segurança Pública e Tecnologia da Informação.					
Valor integral sem convênio		R$ 6.908,00			
Plano de Pagamento		Investimento	Valor parcela		Forma de Pagamento
CONVÊNIO - Boleto	*40%*	R$ 4.144,00	16	R$ 259,00	16x em boleto
CONVÊNIO - Cheque / Cartão Recor.	*49%*	R$ 3.504,00	16	R$ 219,00	16x em cheques ou 16x em débito autorizado no cartão de crédito (recorrente)
CONVÊNIO - Cartão	*52%*	R$ 3.348,00	12	R$ 279,00	12x em cartão de crédito
CONVÊNIO - À Vista	*54%*	R$ 3.200,00	-	-	Até 8x no cartão de crédito / Até 6x em cheques ou cartão recorrente / Até 4x no boleto

Arquitetura e Engenharia / Petróleo e Gás					
Valor integral sem convênio		R$ 8.052,00			
Plano de Pagamento	%	Investimento	Valor parcela		Forma de Pagamento
CONVÊNIO - Boleto	*43%*	R$ 4.608,00	16	R$ 288,00	16x em boleto
CONVÊNIO - Cheque / Cartão Recor.	*48%*	R$ 4.160,00	16	R$ 260,00	16x em cheques ou 16x em débito autorizado no cartão de crédito (recorrente)
CONVÊNIO - Cartão	*52%*	R$ 3.888,00	12	R$ 324,00	12x em cartão de crédito
CONVÊNIO - À Vista	*54%*	R$ 3.699,00	-	-	Até 8x no cartão de crédito / Ate 6x em cheques ou cartão recorrente / Até 4x no boleto

Opções destacadas em vermelho devem ser usadas apenas como ferramenta de negociação.
% = percentual de desconto sobre o valor integral do curso sem convênio.